Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan-

do-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuizo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendades, e quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque momento solicitar ao candidato a apresentação, escla-

momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento un informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas apublicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanna, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráte rificial, sendo meramente informativa.

6. Ao Deliberações CEETEFS 41/2018 e 68/2021 encontram-

se no site do CEETÉPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/11/2021 à

17/11/2021

B. Periodo provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 19/11/2021 à 30/11/202 C. Periodo provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-

ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 23/11/2021 à 14/12/2021

houver): 23/11/2021 à 14/12/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/11/2021 à

16/12/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 26/11/2021 à 17/12/2021

E. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado do 30/11/2021 à 21/12/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso: encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II — ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

ENSINIO MEDIO E TECNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do apecino.

 Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade

Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro-amento dos alunos.

 Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das insti-tuições auxiliares de que fizer parte. 5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo

eto político pedagógico da Etec, o Plano de ações do CEETEPS.

Stabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes

gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de

menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos. 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano

de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

nais. 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à liação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem no as atividades de recuperação.

como

Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-pamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

pamentos de trabamo que esta os dos algunos ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos álunos.
ANEXO III — REQUISTOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISTOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO
MÉDIO E TÉCNICO
COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM
E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

ser enquadrado na titulação "licenciado":

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tenchologia de nivel superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

rortador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

37/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bachaseguena : acompaniado oo upiono ao curso oe acida-nelado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nivel médio no cursóriera do componente curricular, etacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro cucincatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-gramas especials, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior, acordo com o relacionado na titulação graduado, em componer te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": Portador de:

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em comp

curricular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Práti

Para ministração de aulas no componente curricular Práti-cas em Processos Geodinámicos (Meio Ambiente): Agrimensura ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica); Agronomia; Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Ciências Agrárias (IP); Ciências Agrícolas (IP); Ciências Ambientais; Engenharia Agricola; Engenharia Ambientai; Engenharia Ambientai; Engenharia Ambientai; Engenharia Ambientai e Santiária; Engenharia Civil; Engenharia de Agrimensura; Cartográfica; Engenharia Civil; Engenharia de Agrimensura; Engenharia de Minas; Engenharia de Produção Civil; Engenharia de de Produção de Minas; Engenharia Florestai; Engenharia de de Produção de Minas; Engenharia Florestai; Engenharia Georgania; Servicas de Produção Civil; Engenharia Georgania; Ser lógica; Engenharia Hidráulica; Engenharia Hidrica; Engenharia Industrial Civil; Engenharia Industrial de Minas; Engenharia Sanitária; Estradas ("Ell" – Técnico com Formação Pedagógica);

Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geociências Estudios Soulan Kominalação em Cerguiana (LT), Recolectifa (LP); Geologia; Geografia (LP); Geologia; Geografia (LP); Geologia; Gestão Ambiental; Mineração ("Ell" - Técnico com Formação Pedagógica); Tecnologia Ambiental; Tecnologia em Agronomia; Tecnologia em Gonstrução em (Gel Edificios; Tecnologia em Controle Ambiental; Tecnologia em Gerenciamento Ambiental Industrial; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental (Encologia em Gestão Ambiental) (Encologia Ambiental e Saneamento; Tecnologia em Gestão e Saneamento Ambiental; Tecnologia em Hidráulica e Saneamento Ambiental Anionental, recursoja em muracina e Sariacalinerio Amiorina. Tecnología em Meio Ambiente e Recursos Hidricos; Tecnología em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Chil; Tecnología em Saneamento Ambiental; Tecnología em Saneamento Ambiental com Habilitação em Controle Ambiental

Tecnologia em(da) Construção Civil;
ANEXO IV — MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 — DADOS GERAIS:

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-CURRICUI AR

- DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título II.2 — EM OUTRA ÁREA

- DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Mestre em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

FSPECIALIZAÇÃO

cialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

me da instituição de ensino

Data da obtenção do título III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSO ACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUF

Ohs: Listar as experiências relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curriente.

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públ

PROFESSOR VOLLINTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

ico — PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

co V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

 Z) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA
 As seguintes documentações comprobatórias deverão ser
 anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:
 — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
 Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:
 DECLARAÇÃO ROMA SEGUINAS DE RESPONSAIO - Para EXPERIENCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR. Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/ cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação, CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

e/ou área de atuação) e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA
DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada
pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou μειοι εχουιωσνει ιεgai, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação, CTPS (cópila da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).

ou institutado, funçavicatigoreniprego, renipio de serviço e artee de attuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiéncia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da ISS ou Bechico de Beanamenta, a Autónomo (PBO).

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

_, portador da Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ PF sob nº venho, à presença do tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova Aétodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de artes nº 123/62/2021 na forma ou condição especial abaixo rita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Em / / Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEXOVI — CRITIENTOS E PONTUAÇUES (EXAME DE MEMI L CIRCUNSTANCLÁDO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÉMICA — Relacionada a áreavinculada ao componente curricular Tipo(S): Doutorado: 12 pontos. Especialização: 5 pontos. Especialização: 5 pontos. — Em outra área Traché:

Doutorado: 4 pontos

Mestrado: 3 pontos

Especialização: 2 pontos

Licenciaturá ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e/

Experiencia profissional como protessor de ensino medio de ou ensino médio e técnica, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio); 0.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponto para cada mês completo de trabalho,

limitado a 6 ponto

Experiência profissional como professor voluntário com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

0,125 ponto para Ladud inter cumpreo de unacono, minimal 15 pontos.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA
Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTDIOS PEDAGÓGICOS
CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, profissa ferinsea) andenuação a tema (centro da auda), empreconcisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO – introdução do assurto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (paresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos); de (2ero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, didiogos etc.), precoupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal

do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo qesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, nissão de voz (timbre de voz. ritmo, diccão); de 0 (zero) a

IV (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita,

nplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
 Currículo atualizado (simplificado),
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido Unidade),
 Declaração Para Companyo (modelo fornecido Unidade),
 Declaração (modelo fornecido fornecid

a Unidade),

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo formecido pela Unidade),

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes initias (modelo formecido pela Unidade),

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do osoto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade),

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade),

7. Declaração de Rens (modelo formecido pela Unidade),

7. Declaração de Rens (modelo formecido pela Unidade),

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) R. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

9. Cópia da Carteira de Vacitudado vos umosa, questidado co caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade — RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física — CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com se obrinações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de esta

 Copia do Certicado Militar do Comprovante de estat dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, regis-tro no respectivo conselho, especializações, comprovante de

experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado o ferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compativel com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Filuracião.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação a (Base Nacional Comum Curricular): rinka (vase Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO

BIRIGÜI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENA-

O CORDEIRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE EPS 41, de no DOE de . 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publi-ada no DOE de 09/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-

te curricular e habilitação a seguir: COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO): Processos Ecossistêmicos(Meio Ambiente)

Instruções Especiais I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2012, a unida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diánio Dificila do

Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.

nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, apoubly de Octrno Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sn.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DDE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/0313 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
recidia ne Ac Consolidação adas les fol Tabalho - CII e Jevislação.

ייים אוווויז אווויז אוויים של אוויים או regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legi:

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricula que possam surgir durante o período de validade do certame

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORARIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salaria I - Professor de Ensino Medio e Técnico, a que sereiere a Lei Complementar nº 1317, de 21/103/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrecida de 30% (trinta por cento) de hora-artivídade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspon-dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo

dente ás horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quatro e mêso) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) atitulo de repouso semanal remunerado.

2.7. A cargo horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEFIFS que disciplinam atribuição de audas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III—DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o mponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de quisitos de Titulação para a Docência.
11. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência i instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008

(e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

XXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o didato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, ndo da admissão: quanto o a atmissao.

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição

b) Possuir, no mínimo. 18 anos de idade o) Fossal, îto filmino, lo alros de Idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

ções da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com 1) Não ter sido demitido nos triamos y tumos para para base no artigo 482 da CLT.
g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos ríxie de Fataño).

Estado). Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

Edital net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 03/11/2021 até às 23h59 de 17/11/2021.

Para inscrever–se, o candidato deverá:

lário de inscrição.

3. rad inscreme-s, o claimouto ucerea.
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO E DOCENTES SIMPLIFICADO.
c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

lário de inscrição. O Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital. 1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nasciemot do Indio - Rani próprio ou, na auseñcia deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando—se, para tanto, o

Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não espectificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6. 1 A criarca desursá ser acompanhada, em ambiente.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente rvado para este fim, de adulto responsável por sua guarda. 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da crianca (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

Prodesp



- 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Direto
- 7. AS interior.

 7. 1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto 7.1. O candidato tera a inscrição indetenda quanto:
 a) Deixar de atender aos procedimentos para insidos no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou ir
- pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
- 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
- nu ustruuarno antes de trinalizar a inscrição.

 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:

 a) Nome ou Nome Social.

 b) RG ou RNE, se estrangeiro.
 c) CPF.
- c) CPE.

 8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo SeleSimplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
 eferida ou sido eliminado do certame.

 8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indias no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br
- s \> FTFC \> PROCESSO SELE b) clicar em Etec \> Concursos \text{TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.}
- rer o download do arquivo correspondente ao reque rimento de Correção das Informações Pessoais, e preeno
- inmento de Correção das informações ressoais, e preencia-cio más informações pertinentes.

 d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.
 e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento foicial para o e-mail e123admégox,sp.goubr. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 123/63/2021.
- EDITAL IN* 173/63/2021.

 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substítuir os documentos encanimidados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4.

 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se
- responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- V Dir Pratificiração DOS CARIDIDATOS COM DEFICIENCE.

 1. É assegurado às pessoas com deficiêndo à direito de scrição no Processo Seletivo Simplificado.

 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-im-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas telegorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do erecto n° 59.591, de 14/10/2013.
- 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indica o término da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe específicas necessárias para a realização da Prova de Método
- Pedagógicos.

 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
- 3.1. O canoulado com enticencia autoritiva linociana: a) A necessidade de fiscal para auxili\u00e4-lo na realizaç\u00e3o da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais LIBRAS. O candidato poder\u00e4 encaminhar solicitaç\u00e3o para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possivel recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilizaç\u00e3o de aparelho auricular, sujei-los prescuelos acesses \u00e3o de case.
- b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeto a inspeção e aprovação de su uso.
 32. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas o Processos Géteivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
- O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.
- e desempenno.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o
- Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital
 - VI DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS
- Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha equisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

- igualdade (Decreto n° 3.297, de 19(09/2001).

 2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 3. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

 a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 1.2, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente. eral competente. b) O enquadramento na hipótese de naturalização extra
- ordinária (artigo 12, II, "5", da Constituição extra-ordinária (artigo 12, II, "5", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apre-sentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- c) instruíram. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo prec mento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios. c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do statuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com so documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.
- VII DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- Coandidato preto, pardo ou indígena poderá fazer
 uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei
 Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.
- O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica ção de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

- 3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato
- So. Fata tazer jus a portueação univerticuda, o claude vererá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente: a) Que é preto, pardo ou indigena; b) Sób as penas da lei, que não foi eliminado de concu público ou processo seletivo no âmbito do Estado de Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Compleme en 150/2015. nº 1.259/2015: 6
- 239/2013, e c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada os do Decreto nº 63.979/2018
- 4. É permitido ao candidato declarar—se preto, pardo o indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do siste-ma de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for motivo alegado.

 5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pesso com deficiência poderá se beneficiar do sistema de nontraes diferenciada consultada.
- con deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura-das pela Lei Complementar nº 6831 1992.

 6. O candidato preto, pardo ou indigena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a se atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases Processo Seletivo Simplificado é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

iue. D = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos po ados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas estaram interesse em participar da pontuação dife

MCΔ = é a nontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende—se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram poi

tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorência PPI entre todos candidatos que pontuaram, ecluindo-se os inabilitados.

Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou supera o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não seesmpenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

8) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiáns do sistema de pontuação diferenciada.

10 Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada.

- ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrênce
- a MCA (pontuação média da concorrência ampla) c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo
- rial Circunstanciado d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método:
- às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase de Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

UNGE: NECPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli NFLPPI = e a nota na tase do Processo Seietivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple:

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPFI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PO).

 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciada.

 11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a"
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:

- da, terá as seguintes atribuições: a an Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que an Ratificar a autodeclaração filmada pelo candidato que ação diferenciada; b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada. 13. A aferição da veracidade da autodeclaração do can-
- lato preto ou parto consistirá na verificação da fenoi parência), através da foto encaminhada pelo candidato no inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerad
- da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência. 13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para
- ilitação ao sistema de pontuação diferenciada. 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com
- 13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do gentio, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado com do enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indio Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração de facultado, no prazo de 7 (selet) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em última instancia, a respeito do direito do candida o a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: el 23 adm@cps.sp. apouto; deven-frances construires construires careatos no acessiva de portugal se CroMSL.
- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N 123/63/2021.
- 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

- 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, 13.3. Considerado improceente peduro de Tecnisueração, a manuterção da eliminação do candidato, retificar-se-á a ssificação final divulgada no DOE. VIII — DAS PROVAS 1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) es, ambas de caráter eliminatório e dassificatório: a) Exame de Memorial Circunstancido (Prova de Titulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-idas consecionás no Mércias)

- lidades operacionais ou técnicas).

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentaciou curissura la ana-lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição
- derenda.

 2.2. Entende—se como documentação comprobatória cópia dos documentos referentes às titulações/experiênci informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o cano
- deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO.
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- profissionais.
 d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação comprobatória (em um arquivo único, em formato PDP).
 3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória devezão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDP e con tamanho de, no máximo, 25 MB.
 4.0 candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.
 4.1. O erraminhamento do Memorial Circunstanciado e
- ação comprobatória são de responsabilidade exclusiva
- O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-
- 5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos.
 6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinación, versando sobre os contecidos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será so teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- 6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada a em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-
- tenta em 3 (ties) vias e emitega dos imientions da bianca Lealin-nadora aquele referente ao tensa sorteado.

 6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

 6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato so ho aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto (didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

 7. O candidato devear comanecer ao local designada para
- 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do activada de designado de compara de comp
- te, com antecedencia minima de 30 Utrinia, minutos, munido o original de um documento de identidade.

 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurana, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal, Carteiras Profis-sionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Federal de Carteiras de CREA, OCAS, CRC, CRM etc.; Carteira de Federal de CREA, CRE Irabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Na nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com
- cos, o candidato assinará a lista de presença.

 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-tos sobre a realização da prova como justificativa de sua Será considerado ausente e eliminado do Processo
- Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova. ao da prova. b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja

- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.
 10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- Seletivo Simplificado.
- etro simplincado. IX DO JULGAMENTO DAS PROVAS 1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos
- Predagógicos).

 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora leurad em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos.

 2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (zem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
- ou indigenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

 2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutroado, Cienciatura ou Graduação, quando incluídos como reguisito de titulação para ministração de aulas no componente curircular.

 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) o musis formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois)) mestrados vinculados ao composato provisula de composato provi
- onente curricular) b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro
- fissional concomitante de mesmo tipo.

 c) A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar titulo/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

- e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado
- pós graduação), f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memoria Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor-
- respondente.

 2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no
 Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação
 comprobatória dencadas on item 2 do ANEXO IV deste Edital.

 2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer titulo/experiência
 profissional que não prenenha todas as condições previstas
 neste Capítulo e no ANEXO VI.
- 2.7. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletios Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado ou não pontuar na 3. A Prova de Metodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zeno) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

 3.1. A nota da Prova de Metodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.
- ninadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedago.
- 3.2. A escala de pontuação da Prova de Metodos Pedago-s poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou genas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
 3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada a triplo de sua nota simples.
- 3.4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que: a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
- Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

 5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- dos Pedagógicos.

 6. A nota final do candidato será aquela que resultar da
- A nota linia do Candidado Será adqueia que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.
 Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- gogicos, resultar. a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou b) O não comparecimento de todos para a realização dessa 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
- 7.1. Caso ocorrà alguma das situações previseas previsea
 - .ai. X DA CI ASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- classificação final dos candidatos aprovados eletivo Simplificado será separada em duas li
- titulação: Licenciados e Graduados 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá
- preferência sobre o "Graduado". 1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado

- 12. Relacionar-se-à o candidato aprovado e classificado pela ordem decrecente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

 1.3. Relacionar-se-à o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

 a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

 b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008.
 c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- gicos. e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial

- e) Que obtiver maior portugação no academ.

 (incrinstanciado.

 f) De maior idade.

 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alinea "b", candidato deverá:

 a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado. b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de dese
- pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- o exectudo, sea e eminimado do Processo Selectivo Simplimacione.

 2.3. Para que se beneficie do cirtério de desempate constanna alinea "c", o candidato deverá:
 a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no
 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
 b) Estar ciente de que no exercício da função docente
 everá apresentar prova documental que comprove a condição
 e inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do
 overno Federal".

 2.4. Casa condiciente destava no ata do inscrição a centi-
- Coverno rederal. 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-
- erá eliminado do Processo Seletivo Simplificad 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- formulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- XI DA HOMOLOGAÇÃO

 1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
 e a conclusão de todas as etapas do certame.

 2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
 será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
 peridoa, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.
 XII. DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

 1. Anós a publicação da desenanto homologando o Processo.
- 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEE-TEPS 68/2021, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e
- 11. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de: a) Não atender a convocação. b) Recusar as aulas oferecidas. c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para omponente curricular objeto deste certame, informado no nulário de inscrição.
- d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
 - e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- no de deistêncio.

 O de deistêncio.

 O candidato convocado poderá ser representado por la curdo de convocado poderá ser representado por la curdo de constituido, desde que o procurador entregue, no da manifestação para o aceite das aulas, mandato com a reconhecida e acompanhado de cópia do documento de trificação do candidato e do procurador.

 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais
- s cometidos por seu procurador. 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Inidiade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEP, a critério do Diretore da Sulvidades de Ensino. 3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o a candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
 4. O Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade de Ensino, exocuerse dum Jalo Processo Seletivo Simplificado.
- de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
- 4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em
- que foi aprovado.

 4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação
- O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáve celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorogável se necesário fro por jugua periodo, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observància ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 454 da CLT.

 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ ou en substituição, poderá ampliar a carga horária, respetadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e/ defens de acrescenta a destructuras que a contra complexa de complexa d
- que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- Na hipótese de cessação da causa que determinou admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- Trabalho.

 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atuvadaes de docencia poderao ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da C.I. 6. A Potrafa de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de ocumentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão. administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- O início do exercício é condicionado à entrega do Ates de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituiçã Federal.
- Federal. 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter–se ao exame médico admissional. 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes
- do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, media te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
- 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- Rera a adoção dos procedimentos descritos no presente
 Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter nas de atribuição de aulas. 9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
- que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
- ampliação da carga horária. XIII DOS RECURSOS
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- O recurso deverá ser encaminhado para o enderece eletrônico: e123adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 123/63/2021.
- SIMPLFICADO EDITAL N° 123/63/2021.

 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Dieteor da Unidade de Ensino.

 2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Procesos Geletivo Simplificado online.

 3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar
 termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias
 que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
 como arrumentar da lodica a conscienta.
- umentação lógica e consistente
- A. Admitir—se—á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
 Não será considerado o recurso interposto fora dos
- Nao sera considerado o recurso interposto rora capadrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
 Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia disti subsequente a data de protocol do recurso.
 O candidato tomará conhecimento do resultado do
- via DOE. 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos-tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- tos, sento o Unicoro de Amelia de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua bomologação. XIV DAS DISPOSIÇOES FINAIS

 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

 2. A inscrição do la condidato so ui regularidades de docu-
- 2. A inexatidão de informáções ou irregularidades de docu-mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulan do—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

- tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecido: credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-
- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque nomento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital. 5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos
- meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- 10, a minimação unica e a poincidado a candidato a legar desconhecimento.

 5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

 6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontram—
- se no site do CEETEPS.
- ANEXO I CRONOGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 03/11/2021 à
- 17/11/2021 B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor
- 8. Período provável para publicação ao a rotrana do urvide de Scola Técnica designando alço Comisão Roses do Processo Seletivo Simplificado: 19/11/2021 à 30/11/2021 C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (c. corvoscação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 23/11/2021 à 14/12/2021.
- houver): 23/11/2021 à 14/12/2021 D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 25/11/2021 à 15/12/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- E. Periodo provável para publicação dos atos relativos ao sevulado da Provável Pedra Guerra (Educação Incia): 26/11/2021 à 17/12/2021 F. Periodo provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica-dos 30/11/2021 à 21/12/2021 G. Os prazos e procedimentos para interposição de recurso comortam-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E FÉCNICO ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- Atender às orientações dos responsáveis pela Direção pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do
- 2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

 3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

 Technologies: **Tech veitamento dos alunos.

 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas
- 5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação pela escola.
 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.
 7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
 9. Informar os alunos, to nición do peridod letivo, do plano

- 9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano
- Manter em dia os assentamentos escolares e observa prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- e finais.

 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi
- 13. Zelar e Cuiserva do Iniderials, as instalações e os equientos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos. ANEXO III REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- 1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO

- REQUISIUS DA PUNÇAU DE FINA ESSANCIONAL COMUM MÉDIO ETÉCNIC ORNICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
 Para se renquadrado na titulação "licenciado":
 Portador de:
 Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que so de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que mitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

- relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever
- que viel a se inscievei. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a
- se inscrever.
 Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26. publicada n de Educação, na Resolução UNEVEEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, d 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-
- te curricular en que vier a se inscrever).

 Para ser enquadrado na titulação "graduado"
- Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de el superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO
- Para ministração de aulas no componente curricular Proces
- sos Ecossistêmicos(Meio Ambiente):
 Agronomia; Agropecuária ("Ell" Técnico com Formação
 Pedagógica); Biologia; Biologia (LP); Ciência do Mar; Ciências Pedagogica; Biologia; Biologia (III); Ciencia do Mar; Ciencias Agridas; Ciências Agridas (P.I); Ciências Agridas (P.I); Ciências Agridas (P.I); Ciências Agridas (P.I); Ciências Can Habilitată; Ciências Biológicas; Ciências Biológicas (III); Ciências Com Habilitação em Biologia; Ciências com Habilitação em Biologia; Ciências com Habilitação em Biologia; Ciências Comparias Agridas; Ciências Fisicias e Biológicas (III); Ciências Fisicias Agridas Ambiental e Sanitária; Engenharia Ambiental e Lubrana; Engenharia Biotecno-lógica; Engenharia Biotecno-lógica; Engenharia Biotecno-lógica; Engenharia Biotecno-lógica; Engenharia Biotecno-lógica; Engenharia de Biossistemas; Engenharia Florestal; Engenharia Hídrica Engenharia Sanitária ; Geociências e Educação Ambiental (LP) Geografia; Geografia (LP); Gestão Ambiental; História Natural, História Natural (LP); Oceanografia; Tecnologia Agrícola; Tec-nologia Ambiental; Tecnologia em Agricultura; Tecnologia em

Agronomia; Tecnologia em Controle Ambiental; Tecnologia em Gerenciamento Ambiental Industrial; Tecnologia em Gestão Agunuma, tecnologia en l'Outroire Amizi Tecnologia em Gestão Gerenciamento Ambiental Industrial; Tecnologia em Gestão Ambiental; Tecnologia em Gestão Ambiental e Industrial; Tec-nologia em Gestão Ambiental e Senaemento; Tecnologia em Gestão e Gestão e Planejamento Ambiental; Tecnologia em Gestão e Sanaemento Ambiental; Tecnologia em Hidráluíca e Sanaemento Ambiental; Tecnologia em Produção Agrícola; Tecnologia em Sanaemento Ambiental; Tecnologia em Sanaemento Ambiental com Habilitação em Controle Ambiental; Tecnologia Sanitária; Zonternia: recnia; ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO 1 – DADOS GERAIS:

- E-mail II FORMAÇÃO ACADÊMICA: II.1 RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICUI AR
- DOUTORADO
- Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO
- MESI KADU
 Mestre em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título
 ESPECIALIZAÇÃO
 ESpecialista em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

 ESPECIALIZAÇÃO (ESPADIA)

 ESPACIALIZADA OLI GERDUIA:

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
- Licenciado ou Graduado em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título II.2 EM OUTRA ÁREA DOUTORADO

- Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título MESTRADO
- Mestre em Nome da instituição de ensino
- Data da obtenção do título ESPECIALIZAÇÃO
- Especialista em Nome da instituição de ensino

- Nova e no compete una compe
- RICULAR): органия. Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou
- mais recente para as mais antigas.

 PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO E/OU ENSINO MEDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nivel Médio)
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públic
- PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado
- Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na
- do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Púhli co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de
- aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- Público Público
 IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
 DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado
 Nome da instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão
- lico Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTACÃO COMPROBATÓRIA
- As seguintes documentações comprobatória adas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de
- Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

 Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR Declaração (em papel timbrado) assinada polo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/ emprego, tempo de serviço e componente curicular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem com de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço componente curicular/discíplina mistrada e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA AREA DA OCEFONE 100 Partagaráo (em panel timbrado) assinada pelo res-
- DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui
- ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui-ção, função/crago/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, cue permitam identifica a empresa ou institu-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comporar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatorios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de

pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA). ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº _____ una ue loentidade KG n° ______ e inscritt CPF sob n° ______ venho, à presença do tor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de entes n° 123/63/2021 na forma ou condição especial abaixo Jiretor da Unio He Métodos Pe

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em ___/__/_

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-CIRCUNSTANCIADO)

 EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): Doutorado: 12 pontos. Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Doutinato. 4 pornos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
Relacionada a área/vinculada ao componente cun

Tipo(s) ripo(s). Experiência profissional como professor de ensino médio e

Experiência profissional como protessor de ensino médio de ou ensino médio et écticis, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificado au Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 ponti.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,2 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 ponto

Experiência profissional como professor de ensino su com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVAD EM ÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEUDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumo (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego

correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos. PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos

PLANEJAMENTO— introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do palização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do palização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do palização dos indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo a nivel do tema proposto e ao nível do sema proposto e contravação. diadogos etc.), precupação como tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação possoal do candidato, expressões faciais e corporas (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de cor (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (de) pontos. LINGUAGÉM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fisiência de verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade de escrita, verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade de escrita, verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade de escrita, verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade de escrita,

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita

nplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Curriculo atualizado (simplificado).
 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
- a Unidade).

 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for aso (modelo fomecido pela Unidade).

 4. Declaração informando se possui ou não antecedentes inniais (modelo fomecido pela Unidade).

 5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do sobos de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

 6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade). crimi
- Impo fornecido pela Unidade)
- Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- o caso.

 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -
- CTPS, apenas das páginas onde constam a identifie everso) e do último registro.

 11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
 12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 13. Cópia do PIS/PASEP 13. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com
- as obrigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endi aco mas obtigações militares, quando do sexon masculino.
 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes de Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
- 18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do
- Banco do Brasil.
- Banco do Brasil.

 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difleria, tétano, hepatile, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/19/8 do Mthe suas atualizações.

 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de útiluação.
- nfermagem (COREN equisito de titulação Quando se tratar do componente curricular Educação :a (Base Nacional Comum Curricular):
- 20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF). ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO CORDEIRO
- − BIRIGÚI

 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
 ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 123/64/2021 − PROCESSO №

98/390/2021

EDÍTAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLATÉCNICA ESTADUAL DOUTOR RENATO
CORDEIRO, nos termos da Deliberação CEFEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação CEFEPS 68, de 7, publicada no DOE
60 90/10/201, 10/8NA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio

e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as a necessionare de exceptunta innetesse pounds, inecularis condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curicular e habilitação a será será por compo-nente curicular e habilitação a será por compo-tina de composições de Composições (Composições de Composições (Composições Especiais) I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pela: disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementa

nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações). As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi cado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.